



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

PLANILHA COM ITENS PARA ADESÃO - ATA Nº156/2022/SEGEP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Coffee Break	Und – 1 - Pessoa	8.194	R\$ 30,00	R\$ 245.820,00
1.1	Coffee Break	Und – 1 - Pessoa	2.731	R\$ 30,00	R\$ 81.930,00
2	<b>Coquetel tipo 01</b> – suco de fruta (3 tipos), refrigerante (2 tipos); coquetel de furtas sem álcool, e ao menos 6 tipos de iguarias ( folhadas, quiches e tarteletes)	Und – 1 - Pessoa	7.444	R\$ 28,00	R\$ 208.432,00
2.1	<b>Coquetel tipo 01</b> – suco de fruta (3 tipos), refrigerante (2 tipos); coquetel de furtas sem álcool, e ao menos 6 tipos de iguarias ( folhadas, quiches e tarteletes)	Und – 1 - Pessoa	2.481	R\$ 28,00	R\$ 69.468,00
3	<b>Coquetel tipo 02</b> – suco de furta (3 tipos), refrigerante (2 tipos, sendo normal e light); coquetel de frutas sem álcool, e ao menos 10 tipos de iguarias (canapés, folhados, quiches, tarteletes e mousses)	Und – 1 - Pessoa	8.194	R\$ 63,00	R\$ 516.222,00
3.1	<b>Coquetel tipo 02</b> – suco de furta (3 tipos), refrigerante (2 tipos, sendo normal e light); coquetel de frutas sem álcool, e ao menos 10 tipos de iguarias (canapés, folhados, quiches, tarteletes e mousses)	Und – 1 - Pessoa	2.731	R\$ 63,00	R\$ 172.053,00
<b>TOTAL DA ATA</b>					<b>R\$ 1.293.925,00</b>

**TOTAL DA ADESÃO DE ATA:**

R\$ 1.293.925,00 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e cinco reais)

São Luís (MA), 13 de Abril de 2023.

**Znalda de Albuquerque Costa Vieira**  
Chefe do Cerimonial/CMSL

FLS. Nº 16  
PROC. Nº 0893/2023  
RUBRICA [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SARP/SEGEP  
Nº  
Proc.71259/2022  
Rub. \_\_\_\_\_

ANEXO I-A  
DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>COFFEE BREACK</b>	
<b>01 e 1.1</b>	<p>Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-queijo, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados (amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduíche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru).</p> <p>Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro). Frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim).</p> <p>Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente.</p>
<b>COQUETEL TIPO I</b>	
<b>02 e 2.1</b>	<p>Salgados variados sendo no mínimo 6 (seis) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, quiche lorraine, canapé de tomate seco.</p> <p>Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de dois tipos), água de coco.</p>
<b>COQUETEL TIPO II</b>	
<b>03 e 3.1</b>	<p>Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: Canapés finos variados, voul-auvant de camarão, camarão com catupiry, voul-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne ou cebola), quiche lorraine, coxinha gourmet, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tartaletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções ( escondidinho de carne de sol, rosmaninho bacalhau, escondidinho de camarão e caranguejo).</p> <p>Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.</p>

FLS. Nº 17  
PROC. Nº 0893/2023  
RUBRICA 2023



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – SARP/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71259/2022 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 - SEGEPE

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPE/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. ÍTALO REIS BROWN, conforme Portaria nº 116/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 06.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas do **Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED/MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Polícia Civil do Estado do Maranhão - PCMA; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Informação - SECTI; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMA; Secretaria de Estado da Mulher – SEMU; Secretaria de Estado do Turismo – SETUR; Universidade Estadual do Maranhão – UEMASUL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet para os seguintes itens: Coquetel Tipo I, II e Coffe Break para Imperatriz e Região Metropolitana**, de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 71259/2022 – SARP/MA**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ORIENTA CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP</b>	
CNPJ: Nº 11.709.184/0001-80	Telefôn / Fax: (98) 3304-7997 / 99992-7358 / 98879-0343
Endereço: Rua das Laranjeiras, nº 03, Quadra nº 57, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-250	E-mail: <a href="mailto:orientaservicos@gmail.com">orientaservicos@gmail.com</a> / <a href="mailto:comercialorienta@outlook.com">comercialorienta@outlook.com</a>
Representante legal: Sergio Tajra Vasconcelos	CPF: 774.153.613-34 RG: 353462950 SSP/MA

**Quadro de Especificações**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	0034830	Coffee break	und - 1 - PESSOA	16.388	30,00	491.640,00
1.1	0034830	Coffee break	und - 1 - PESSOA	5.462	30,00	163.860,00
2	0030620	Coquetel tipo 01 - suco de fruta (3 tipos); refrigerante (2 tipos); coquetel de frutas sem álcool; e ao menos 6 tipos de iguarias (folhados, quiches e tarteletes);	und - 1 - PESSOA	14.888	28,00	416.864,00
2.1	0030620	Coquetel tipo 01 - suco de fruta (3 tipos); refrigerante (2 tipos); coquetel de frutas sem álcool; e ao menos 6 tipos de iguarias (folhados, quiches e tarteletes).	und - 1 - PESSOA	4.962	28,00	138.936,00
<b>COTA RESERVADA</b>						

FLS. Nº 18  
PROC. Nº 0893/2023  
RUBRICA *[assinatura]*



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

3	0030619	Coquetel tipo 02 - suco de fruta (3 tipos); refrigerante (2 tipos, sendo normal e light); coquetel de frutas sem álcool; e ao menos 10 tipos de iguarias (canapés, folhados, quiches, tarteletes e mousses).	und - 1 - PESSOA	16.388	63,00	1.032.444,00
3.1	0030619	Coquetel tipo 02 - suco de fruta (3 tipos); refrigerante (2 tipos, sendo normal e light); coquetel de frutas sem álcool; e ao menos 10 tipos de iguarias (canapés, folhados, quiches, tarteletes e mousses). COTA RESERVADA	und - 1 - PESSOA	5.462	63,00	344.106,00
Valor Total Global						2.587.850,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

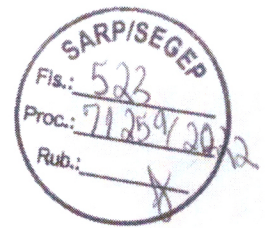
**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

FLS. Nº 10  
PROC. Nº 2893/2023  
RUBRICA ME

X 2



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022– SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 25 de novembro de 2022.

Italo Reis Brown  
Secretário Adjunto de Registro de Preços  
SARP/SEGEF

Sergio Tajra Vasconcelos  
ORIENTA CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA - EPP

FLS. Nº 20  
PROC. Nº 0893/2023  
RUBRICA 71254

SARP/SEGEF  
Fls.: 526  
PROC. Nº 0893/2023  
RUB. 5

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



QUINTA - FEIRA, 1º - DEZEMBRO - 2022

pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surtam um só efeito, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 28/11/2022. **São Luís (MA), 28 de novembro de 2022. MARCELLO APOLONIO DUAILIBÉ BARROS** - Presidente da EMSERH.

inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surtam um só efeito, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2022. **São Luís (MA), 29 de novembro de 2022. MARCELLO APOLONIO DUAILIBÉ BARROS** - Presidente da EMSERH.

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 712/2021-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162.463/2022-EMSERH. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 712/2021-GCC/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.115.978/0001-88. **REPRESENTANTE LEGAL:** JACY ARAUJO CANANEA JUNIOR. CPF: 690.968.723-04. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a INCLUSÃO DE UNIDADE AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 712/2021-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em data de 01/12/2021, nos termos previstos na Cláusula Vigésima Sétima do Contrato Original e/c Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **DA INCLUSÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica incluída no local de execução do objeto do CONTRATO Nº 712/2021-GCC/EMSERH a unidade de TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA no LOTE JORDOA/MAIOBÃO – REGIONAL DE SÃO LUIS. **DO VALOR:** A inclusão da referida Unidade de Saúde não ocasionará impacto financeiro ao contrato, permanecendo o valor global de R\$ 20.594.484,02 (vinte milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos). **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202, UNIDADE: EMSERH, DESPESA: 4-3-02-01-36 – Manutenção Predial Preventiva e Corretiva. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo Administrativo nº 162.463/2022/EMSERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH e/c Cláusula Vigésima Sétima do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial deste Estado. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 – UEMASUL; PROCESSO Nº 0219178/2021 – UEMASUL; PARTES:** Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.677.304/0001-81 e a empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.070/0001-78; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto: A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 025/2021-UEMASUL, firmado entre as partes, em 23/11/2021 pelo período de 12(doze), conforme Cláusula Quinta do Contrato; A repactuação do valor do em virtude da Convenção Coletiva do Trabalho 2022/2023 registrada no MTE sob o nº MA000030/2022 com vigência de 01/02/2022 a 31/01/2023, com data base a partir de 01/02/2022 a 31/01/2023, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Contrato; **AMPARO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Cláusula Quinta, Cláusula Décima Quarta e no art. 40, inciso XI e artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo XII, Incisos I e II do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; **VALOR:** R\$ 4.582.043,04 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quarenta e três reais e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 240207 – Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24207 – Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0411 – Apoio Administrativo; ATIVIDADE/PROJETO: 4457 – Administração da Unidade; SUBAÇÃO: 002028 – Vigilância; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37.05 - Locação de Mão de Obra - Serviço de Vigilância Ostensiva; FONTE: 0103000000 - Recursos Destinados ao Ensino Superior Público Estadual. **SIGNATÁRIOS:** Pela UEMASUL Prof.ª Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves, Magnífica Reitora, inscrita no CPF sob o nº 237.669.215-04, pela CONTRATADA seu Representante Legal, Pedro Ricardo Aquino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 844.062.913-34; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 01/2022, sob o nº 089, em 29.11.2022. **Prof. Me. José Sérgio de Jesus Salles, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMASUL.**

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71259/2022 – SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 – SEGEF** Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. ÍTALO REIS BROWN, conforme Portaria nº 116/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas do **Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED/MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Polícia Civil do Estado do Maranhão - PCMA; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Informação - SECTI; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMA; Secretaria de**

FLS. Nº 21  
PROC. Nº 0893/2023  
RUBRICA

SARP/SEGEP  
 Fls.: 527  
 Proc.: 71259/22  
 RUBRICA

Estado da Mulher – SEMU; Secretaria de Estado do Turismo – SETUR; Universidade Estadual do Maranhão – UEMASUL. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet para os seguintes itens: **Coquetel Tipo I, II e Coffe Break para Imperatriz e Região Metropolitana**, de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 71259/2022 – SARP/MA. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesizo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ORIENTA CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
CNPJ: N° 11.709.184/0001-80	Telefone / Fax: (98) 3304-7997 / 99992-7358 / 98879-0343
Endereço: Rua das Laranjeiras, n° 03, Quadra n° 57, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-250	E-mail: <a href="mailto:orientaservicos@gmail.com">orientaservicos@gmail.com</a> / <a href="mailto:comercialorienta@outlook.com">comercialorienta@outlook.com</a>
Representante legal: Sergio Tajra Vasconcelos	CPF: 774.153.613-34 RG: 353462950 SSP/MA

**Quadro de Especificações**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	0034830	Coffee break	und - 1 -PESSOA	16.388	30,00	491.640,00
1.1	0034830	Coffee break	und - 1 -PESSOA	5.462	30,00	163.860,00
2	0030620	Coquetel tipo 01 - suco de fruta (3 tipos); refrigerante (2 tipos); coquetel de frutas sem álcool; e ao menos 6 tipos de iguarias (folhados, quiches e tarteletes).	und - 1 - PESSOA	14.888	28,00	416.864,00
2.1	0030620	Coquetel tipo 01 - suco de fruta (3 tipos); refrigerante (2 tipos); coquetel de frutas sem álcool; e ao menos 6 tipos de iguarias (folhados, quiches e tarteletes). COTA RESERVADA	und - 1 - PESSOA	4.962	28,00	138.936,00
3	0030619	Coquetel tipo 02 - suco de fruta (3 tipos); refrigerante (2 tipos, sendo normal e light); coquetel de frutas sem álcool; e ao menos 10 tipos de iguarias (canapés, folhados, quiches, tarteletes e mousses).	und - 1 - PESSOA	16.388	63,00	1.032.444,00
3.1	0030619	Coquetel tipo 02 - suco de fruta (3 tipos); refrigerante (2 tipos, sendo normal e light); coquetel de frutas sem álcool; e ao menos 10 tipos de iguarias (canapés, folhados, quiches, tarteletes e mousses). COTA RESERVADA	und - 1 - PESSOA	5.462	63,00	344.106,00
<b>Valor Total Global</b>						<b>2.587.850,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.  
 Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.  
**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.  
 Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.  
**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.  
**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO**

**DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.  
 Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.  
 Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.  
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.  
 Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.  
 Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ór-

FLS. Nº 22  
 PROC. Nº 71259/2023  
 RUBRICA

SARP/SEGEPE  
Fls.: 528  
Proc.: 2022-71301-2  
Rubr.: 7

**D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

QUINTA - FEIRA, 1º - DEZEMBRO

ção gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicad(o)s formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de

recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 25 de novembro de 2022.** Ítalo Reis Brown Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEPE Sergio Tajra Vasconcelos **ORIENTA CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

**REF:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES. A Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, MA. GERENCIADOR: Breno Luis Mendes Raposo - Chefe de Gabinete; CPF 001.263.793-38 e conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 15 da lei de licitações, torna público a empresa classificada em primeiro lugar na ata de registro de preços correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. PROCESSO Nº 2022.09.21.0028. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de sementes para distribuição aos agricultores familiares, com objetivo de aumentar a produção e utilização de semente de qualidade, com o fito de atender as necessidades do município de Santa Inês.

**PLANILHA DISCRIMINATIVA DE ITENS**

**SUPREMA SEMENTES EIRELI CNPJ 13.758.821/0002-14**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SEMENTES DE MILHO CULTIVAR AGR VEREDA EMBALADO EM SACO DE 5KG - GERMINAÇÃO MINIMA DE 80% E PUREZA MINIMA DE 98%	AGRO-PLANTA SEMENTES	TONELADA	6	R\$ 14.821,00	R\$ 88.926,00
2	SEMENTES DE FEIJÃO CAUPI CULTIVAR BRS NOVAERA EMBALADO EM SACO DE 5KG - GERMINAÇÃO MINIMA DE 80% E PUREZA MINIMA DE 98%.	SUPREMA SEMENTES	TONELADA	6	R\$ 23.689,00	R\$ 142.134,00

**AVISOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153806/2022 - SARP O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS** torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo na área de tecnologia da informação, a serem executados no Departamento de Tecnologia da Informação da Polícia Civil do Estado do Maranhão (DTIPC/MA), anteriormente agendada para o dia 29/11/2022, por motivos administrativos, fica **ADIADA**, até ulterior deliberação. São Luís, 28 de novembro de 2022. Ítalo Reis Brown Secretário Adjunto de Registro de Preços.

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153792/2022 - SARP O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS** torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo para as Unidades Administrativas de Atividade Meio da Polícia Civil do Estado do Maranhão, anteriormente agendada para o dia 29/11/2022, por motivos administrativos, fica **ADIADA**, até ulterior deliberação. São Luís, 28 de novembro de 2022. Ítalo Reis Brown Secretário Adjunto de Registro de Preços.

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153801/2022 - SARP O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS** torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preço con-

FLS. Nº 23  
PROC. Nº 0893/2023  
RUBRICA [assinatura]